

DECRETO MUNICIPAL Nº 022/2026, DE 9 DE MARÇO DE 2026

Regulamenta, para o exercício de 2026, a Lei nº 3.439, de 19 de dezembro de 2025, que institui o Programa Municipal de Microcrédito Juro Zero, e dá outras providências.

MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO, Prefeito Municipal de Três de Maio, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e em conformidade com a Lei nº 3.439, de 19 de dezembro de 2025,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica regulamentado para o exercício de 2026, nos termos deste Decreto, o Programa Municipal de Microcrédito Juro Zero, instituído pela Lei nº 3.439, de 19 de dezembro de 2025, destinado a Microempreendedores Individuais – MEI e Microempresas – ME, com a finalidade de fomentar o desenvolvimento econômico no âmbito do Município de Três de Maio.

Art. 2º As operações de crédito realizadas no âmbito do Programa observarão os seguintes limites máximos:

I – até R\$ 6.000,00 (seis mil reais) para Microempreendedores Individuais – MEI;

II – até R\$ 12.000,00 (doze mil reais) para Microempresas – ME.

Art. 3º Os financiamentos concedidos no âmbito do Programa deverão ser amortizados em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais e sucessivas, equivalentes ao prazo máximo de 2 (dois) anos, conforme previsto no art. 4º, inciso I, da Lei Municipal nº 3.439/2025.

Art. 4º A taxa de juros praticada pelas instituições financeiras parceiras do Programa será de **1,89% (um vírgula oitenta e nove por cento)** ao período contratual.

§ 1º O Município de Três de Maio arcará integralmente com o pagamento dos juros remuneratórios das operações contratadas no âmbito do Programa, garantindo ao beneficiário final a condição de juro zero.

§ 2º As despesas relativas a tributos, tarifas bancárias, taxas de abertura de crédito, juros moratórios, multa por inadimplência e demais encargos contratuais não abrangidos pelo subsídio municipal serão de responsabilidade exclusiva do beneficiário.

Art. 5º Poderão habilitar-se ao Programa os Microempreendedores Individuais – MEI e as Microempresas – ME que atendam aos requisitos estabelecidos na Lei Municipal nº 3.439/2025 e neste Decreto.

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**



Parágrafo único. Somente poderá ser contemplado com novo financiamento no âmbito do Programa o beneficiário que comprovar a quitação integral de eventual microcrédito anteriormente concedido com subsídio de juros pelo Município.

Art. 6º O período de inscrições observará o seguinte cronograma:

I – de 17 a 23 de março, para Microempreendedores Individuais - MEI;

II – de 24 a 27 de março, para Microempresas – ME.

Art. 7º As inscrições deverão ser realizadas presencialmente junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, localizada na Avenida Uruguai, nº 366, sala 7, neste Município.

§ 1º O formulário de inscrição estará disponível no sítio eletrônico oficial do Município: <https://www.tresdemaio.rs.gov.br/site>

§ 2º O pedido deverá ser protocolado mediante entrega do formulário devidamente preenchido, acompanhado da documentação exigida.

Art. 8º Havendo número de inscritos superior ao limite de recursos disponíveis, a classificação observará a ordem cronológica de protocolo.

Art. 9º Para habilitação ao Programa, o interessado deverá protocolar requerimento instruído com os seguintes documentos, conforme o caso:

I – Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, para MEI, ou Contrato Social e respectivas alterações, para ME;

II – Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

III – Prova de regularidade fiscal perante o Município;

IV – Cópia do Alvará de Localização, quando se tratar de ME;

V – Relatório de faturamento dos últimos 12 (doze) meses, devidamente assinado pelo proprietário ou representante legal para ME, e DAS-SIMEI, para MEI.

VI – Relação do número de empregados, mediante apresentação da GFIP, para ME.

Art. 10 Para obtenção do benefício, o interessado deverá atender aos seguintes requisitos:

I – Comprovar exercício de atividade no Município de Três de Maio pelo período mínimo de 12 (doze) meses;

II – Estar em situação regular quanto às obrigações fiscais municipais, ressalvadas as dívidas tributárias e não tributárias do exercício corrente;

III – Apresentar demonstrativo de faturamento dos últimos 12 (doze) meses;

IV – Não ter auferido faturamento superior a R\$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais) no exercício fiscal anterior;

V – Possuir CNPJ ativo e regular;

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**

Prefeitura Municipal de Três de Maio

Palácio Municipal Walter Ullmann, Rua Alcy Ramos Tomasi, Nº 46, Centro - 98.910-000, Três de Maio - RS.
(55) 3535-1122 / contato@tresdemaio.rs.gov.br



VI – Prestar contas à Comissão designada pelo Poder Executivo no prazo de até 120 (cento e vinte) dias, contados da liberação do financiamento pela instituição financeira.

§ 1º É de responsabilidade do interessado a entrega da documentação de acordo com os requisitos estabelecidos neste artigo e, na falta da comprovação de qualquer um dos requisitos enumerados, implicará no arquivamento do protocolo.

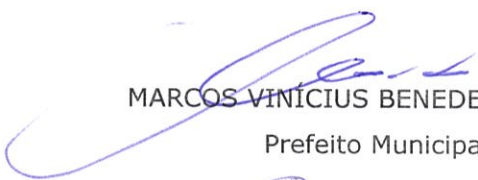
§2º Os contemplados que não fizerem o pedido de liberação de crédito e/ou aqueles que não tiveram a aprovação das instituições financeiras dentro do prazo de 15 dias a contar da publicação dos selecionados pela Comissão, terão seu pedido arquivado.

Art. 11 A análise dos pedidos, acompanhamento da execução e fiscalização do Programa caberá à Comissão designada por ato do Poder Executivo.

Art. 12 As despesas decorrentes da execução deste Decreto correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

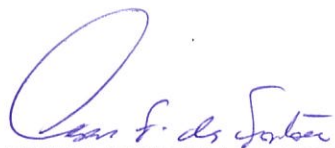
Art. 13 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE TRÊS DE MAIO RS, EM 9 DE MARÇO DE 2026.



MARCOS VINÍCIUS BENEDETTI CORSO

Prefeito Municipal



CESAR FERREIRA DA FONTOURA

Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico

Registre-se e Publique-se



SANDRO ADEMIR FROEDER

Secretário Municipal de Administração

Doe órgãos, doe sangue: **SALVE VIDAS!**